



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 009 DE 02 DE MAIO DE 2002.

ANO XIII – N° 0587º IPANGUAÇU/RN, QUARTA-FEIRA, 03 DE MAIO DE 2017.

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU – RIO GRANDE DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO  
**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

PODER EXECUTIVO  
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – Prefeito Municipal  
THALES COSME MARINHO – Vice-Prefeito

## PODER LEGISLATIVO

JOÃO BATISTA BERTOLDO GOMES – Presidente  
LINDEMBERG ALEXANDRE FAUSTINO – Vice-Presidente  
DOEL SOARES DA COSTA – 1º Secretário  
RAYRIS DE OLIVEIRA ALVES – 2º Secretário  
FRANCISCO FONSECA FILHO  
JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS  
JOILDO LOBATO BEZERRA  
JOSIMAR LOPES  
JOSÉ UBIRATAN DE ALCÂNTARA JÚNIOR  
REMO DA FONSECA OLIVEIRA  
VERA LÚCIA BARBALHO LOPES

## PODER JUDICIÁRIO

**DR. FRANCISCO PEREIRA ROCHA JÚNIOR**  
Juiz - Vara Única da Comarca de Ipanguaçu.

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA

**DR. WILMAR CARLOS DE PAIVA LEITE FILHO**  
Titular da Promotoria de Justiça de Ipanguaçu

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### ERRATA

Na edição de n° 0583, de 20 de abril de 2017, do Jornal Oficial do Município, foi publicada a Portaria de n° 182, de 17 de abril de 2017, instituindo a Comissão de Seleção e Entrevista do Processo Seletivo, o que corrigimos nesta edição, **ficando assim:**

**PORTARIA N° 182/2017-GP,  
DE 17 DE ABRIL DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Ordinária Municipal n° 001, de 03 de março de 2017, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 17/03/2017.

CONSIDERANDO o elevado número de inscritos no Processo Seletivo Simplificado 001/2017 da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu;

CONSIDERANDO a necessidade de se acrescentar mais membros à Comissão de Seleção e Entrevista, a fim de se atender ao cronograma previsto no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2017;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Seleção e Entrevista do Processo Seletivo Simplificado - CSE, constituída dos seguintes membros:

- I) AMILSON OLIVEIRA SIQUEIRA, matrícula n° 5099, representando a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;  
II) ALOMA DAIANY SARAIVA VARELA DE FARIAS, matrícula n° 2488;

- III) AMAILZA FONSECA DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula n° 2716;  
IV) POLIANA CARLA DA SILVA ROCHA, matrícula n° 2456, representando a Secretaria Municipal de Educação;  
V) EMANUELLE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula n° 2482, representando a Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social;  
VI) SÂMIA MACIEL DA SILVA ROCHA, matrícula n° 5100, representando a Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 17 de abril de 2017.

## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES**

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**PORTARIA Nº 198/2017-GP, DE 02 DE MAIO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Fica retirada** a gratificação de 25%, (vinte e cinco por cento) da servidora municipal **JOSEFA TAVARES PINTO**, matrícula 1191, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA P1-A, do quadro Pessoal deste Município, referente ao trabalho prestado como Vice Diretora da Escola Municipal Nelson Borges Montenegro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 02 de maio de 2017.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES**

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**PORTARIA Nº 199/2016-GP, DE 02 DE MAIO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário

Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE**

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido nos termos de Requerimento do Sr. **JOSÉ FLAVIO DA COSTA ZARANZA JUNIOR**, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, a qual encontrava-se lotado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 02 de maio de 2017.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES**

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**PORTARIA Nº 200/2017-GP, DE 02 DE MAIO DE 2017.**

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 89, Inciso II, Alínea "a" da Lei Orgânica do Município, etc.

**CONSIDERANDO** o requerimento do Servidor **FRANCISCO GILMAYRON DE FERNANDES FONSÊCA**, datado de 02 de Maio de 2017, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, PROFESSOR P2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, CPF: 904.499.754-87 matrícula nº 2449.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido nos termos do Requerimento Supra em caráter definitivo e irrevogável o Sr. **FRANCISCO GILMAYRON DE FERNANDES FONSÊCA**, acima qualificado, do cargo de PROFESSOR P2, da Secretaria

Municipal de Educação do Município de Ipanguaçu/RN.

Art. 2º- Determino ao Setor de Recursos Humanos, que sejam tomadas as providências necessárias à formalização do ato exoneratório, inclusive com a exclusão do nome do servidor **FRANCISCO GILMAYRON DE FERNANDES FONSÊCA**, da folha de pagamento a partir desta data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 02 de maio de 2017.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES**

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**PORTARIA Nº 201/2017-GP, DE 02 DE MAIO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 53 da Lei Complementar Nº 06 de 30 de dezembro de 2009.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONSIDERANDO**, que a servidora **JOSEFA TAVARES PINTO**, Professora P1-A, matrícula 1191, CPF 968.812.244-00, do quadro pessoal da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica designada a professora **JOSEFA TAVARES PINTO**, para exercer o cargo de Diretora Escolar na Escola Municipal Nelson Borges Montenegro, da Secretaria Municipal de Educação, atribuindo uma gratificação 35% (trinta e cinco) por cento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

revogado as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 03 de maio de 2017.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES**  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**PORTARIA Nº 202/2017-GP, DE 02 DE MAIO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, uma Função Gratificada FG I. Conforme Lei Complementar Municipal nº 18/2013 de 21 de março de 2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal, pela função que exerce de Coordenador Esportivo, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, ao Servidor **INACIO FERNANDO DA SILVA**, matrícula: 2593.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 02 de maio de 2017.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES**  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**PORTARIA Nº 203/2017-GP, DE 03 DE MAIO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CONSIDERANDO** o que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Ipanguaçu;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores listados abaixo como Fiscal e Gestor do Contrato do Contrato Administrativo nº 109/2017 celebrado com a empresa **VAREJÃO OESTE LTDA, CNPJ nº 10.857.970/0001-61**, para aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino.

FISCAL DE CONTRATO:	MATRÍCULA:
CÍCERO CLÁUDIO DA SILVA	5281

GESTOR DE CONTRATO:	MATRÍCULA:
AILTON FRANÇA DOS SANTOS	5209

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 03 de maio de 2017.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**PORTARIA Nº 204/2017-GP, DE 02 DE MAIO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a Sr.<sup>a</sup> **MARIA ALZAIR DA SILVA**, funcionária estatutário Municipal ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, 30 (trinta) dias de férias correspondente ao período aquisitivo 07.02.2016 a 06.02.2017, para serem gozadas a partir de 02.05.2017 a 31.05.2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 02 de maio de 2017.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES**

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**PORTARIA Nº 205/2017-GP, DE 02 DE MAIO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Sr. **JESUN SARAIVA**, funcionário estatutário Municipal ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias correspondente ao período aquisitivo 07.02.2015 a 06.02.2016, para serem gozadas a partir de 02.05.2017 a 31.05.2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 02 de maio de 2017.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES**

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**PORTARIA Nº 206/2017-GP, DE 02 DE MAIO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr. **CLEMENTE PEREIRA FERNANDES**, CPF: 076.561.814-62, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico de Programas Sociais, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, criado pelo artigo 30º, parágrafo único, alínea "F", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais durante 180 (cento e oitenta) dias. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 02 de maio de 2017.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES**

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**PORTARIA Nº 207/2017-GP, DE 02 DE ABRIL DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Sr. **GEORGE DAS NEVES VARELA**, funcionário estatutário Municipal ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotado no Conselho Tutelar do Município de Ipanguaçu, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias correspondente ao período aquisitivo 10.01.2016 a 09.01.2017, para serem gozadas a partir de 02.05.2017 a 31.05.2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 02 de maio de 2017.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES**

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**PORTARIA Nº 208/2017-GP, DE 02 DE ABRIL DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a Sr.ª **MAGNE DJANE PEREIRA LUIZ**, funcionária estatutária Municipal ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias correspondente ao período aquisitivo 02.03.2015 a 28.02.2016, para serem gozadas a partir de 02.05.2017 a 31.05.2017. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 02 de maio de 2017.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES**

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**PORTARIA Nº 209/2017-GP, DE 02 DE ABRIL DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a Sr.<sup>a</sup> **MARLUCE VARELA IRINEU**, funcionária estatutária Municipal ocupante do cargo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias correspondente ao período aquisitivo 01.05.2015 a 30.04.2016, para serem gozadas a partir de 02.05.2017 a 31.05.2017.  
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 02 de maio de 2017.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES**

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**PORTARIA Nº 210/2017-GP, DE 02 DE ABRIL DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a Sr.<sup>a</sup> **REGIA CECILIA DE AQUINO RAMOS**, funcionária estatutária Municipal ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada no Conselho Tutelar do Município de Ipanguaçu, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias correspondente ao período aquisitivo 07.02.2016 a 06.02.2017, para serem gozadas a partir de 02.05.2017 a 31.05.2017.  
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 02 de maio de 2017.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES**

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**PORTARIA Nº 211/2017-GP, DE 03 DE MAIO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CONSIDERANDO** o que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar

a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Ipanguaçu;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores listados abaixo como Fiscal e Gestor do Contrato do Contrato Administrativo nº 274/2017 celebrado com a empresa ALEXANDRE SOARES GOMES, CNPJ nº 22.097.705/0001-01, para fornecer de materiais constantes no Pregão Presencial – SRP nº 027/2017.

FISCAL DE CONTRATO:	MATRÍCULA:
JONAS ELIAB DOS SANTOS DA SILVA	5341

GESTOR DE CONTRATO:	MATRÍCULA:
FRANCISCO WILA LEMOS DOS SANTOS	5285

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 03 de maio de 2017.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**PORTARIA Nº 212/2017-GP, DE 03 DE MAIO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CONSIDERANDO** o que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Ipanguaçu;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores listados abaixo como Fiscal e Gestor do Contrato do Contrato Administrativo nº 121/2016 celebrado com a empresa A D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 23.466.869/0001-21, para contratação de serviços de limpeza pública no município de Ipanguaçu/RN.

FISCAL DE CONTRATO:	MATRÍCULA:
FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO JUNIOR	5137

GESTOR DE CONTRATO:	MATRÍCULA:
FRANCINALDO GONZAGA BENTO	5118

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 03 de maio de 2017.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**CONTRATO N.º 280/2017 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS**

**CONTRATANTE:**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

**CONTRATADO:**  
Sra. **ANDREZA SOARES DA SILVA.**

**VALOR:** R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais), por mês.

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

**FUNÇÃO:** Auxiliar de Serviços Gerais.

**CARGA HORÁRIA:** 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, iniciando-se na sua data da assinatura.

**Data da assinatura:** 02.05.2017

**2º TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato N.º 003/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como **CONTRATANTE**, e do outro, **ALINE SOUZA TOMAZ**, CPF N.º: **063.476.894-80**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 003/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 03/05/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

“A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 03 de maio de 2017.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal – Contratante

**ALINE SOUZA TOMAZ**  
CPF Nº: 063.476.894-80 –  
Contratado

### 2º TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 12/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, BENEDITO BEZERRA BERNARDO CPF Nº: 025.988.124-41 vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes**

alterações no termo contratual inicial.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 12/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 28/04/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação: “A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 28 de abril de 2017.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal – Contratante

**BENEDITO BEZERRA BERNARDO**  
CPF Nº: 025.988.124-41 –  
Contratado

### 3º TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 61/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO**

**BERTOLDO DO NASCIMENTO,** brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **CARLINYKA MARIANO RIBEIRO** CPF Nº: 065.191.584-60 vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 61/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 28/04/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação: “A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 30 (trinta) dias”.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 28 de abril de 2017.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal – Contratante

**CARLINYKA MARIANO RIBEIRO**  
CPF Nº: 065.191.584-60 –  
Contratado

### 2º TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 001/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio**

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**

Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como **CONTRATANTE**, e do outro, **DENISE HIGINO DE LEMOS SILVA** CPF Nº: 060.279.864-76 vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 001/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 02/05/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação: “A **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 30 (trinta) dias”.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 02 de maio de 2017.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal – Contratante

**DENISE HIGINO DE LEMOS SILVA**  
CPF Nº: 060.279.864-76 –  
Contratado

**2º TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 014/2017,** O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como **CONTRATANTE**, e do outro, **EDSON BOSCO TERTULINO DE OLIVEIRA** CPF Nº: 051.001.134-99 vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 014/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 31/04/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação: “A **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 31 de abril de 2017.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal – Contratante

**EDSON BOSCO TERTULINO DE OLIVEIRA**  
CPF Nº: 051.001.134-99 –  
Contratado

**2º TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 22/2017,** O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como **CONTRATANTE**, e do outro, **EVILANIA MARIA FONSECA GALVÃO** CPF Nº: 938.306.964-34 vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 22/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 02/05/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação: “A **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 30 (trinta) dias”.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma,

## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 02 de maio de 2017.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal – Contratante

**EVILANIA MARIA FONSECA GALVÃO**

CPF Nº: 938.306.964-34 –  
Contratado

### 2º TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 006/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, FRANCISCA MARIANO BARRETO RIBEIRO, CPF Nº: 422.657.974-72, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 006/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 02/05/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação: “A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 30 (trinta) dias”.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a

ser parte integrante do referido termo contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 02 de maio de 2017.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal – Contratante

**FRANCISCA MARIANO BARRETO RIBEIRO**

CPF Nº: 422.657.974-72 –  
Contratado

### 1º TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 121/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, FLAVIO DOS SANTOS TAVARES, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 121/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 28/04/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação: “A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual

celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 28 de abril de 2017.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal – Contratante

**FLAVIO DOS SANTOS TAVARES**

CPF Nº: 016.929.274-69–  
Contratado

### 2º TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 20/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, FRANCISCO RENATO SOARES DOS SANTOS, CPF Nº: 016.788.564-28, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.**

## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 20/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 28/04/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação: “A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 28 de abril de 2017.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal – Contratante

**FRANCISCO RENATO SOARES DOS SANTOS**  
CPF Nº: 016.788.564-28 –  
Contratado

### 2º TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 005/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade,**

como CONTRATANTE, e do outro, **GLEIZIELLE KELLY DA SILVA SILVINO, CPF Nº: 067.792.664-26**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 005/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 28/04/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

“A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 30 (trinta) dias”.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 28 de abril de 2017.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal – Contratante

**GLEIZIELLE KELLY DA SILVA SILVINO**  
CPF Nº: 067.792.664-26 –  
Contratado

### 2º TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 13/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800,**

centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **HUMBERTO ALENCAR DE MELO, CPF Nº: 763.428.594-34**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 13/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 28/04/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

“A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 28 de abril de 2017.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal – Contratante

**HUMBERTO ALENCAR DE MELO**  
CPF Nº: 763.428.594-34 –  
Contratado

### 2º TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO**

## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

**DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato N° 25/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU** Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, n° 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **JEFTER WYZZYLYS DA SILVA ROCHA**, CPF N° 064.320.304-47, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal n° 25/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 02/05/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação: “A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA -** Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 02 de maio de 2017.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal – Contratante

**JEFTER WYZZYLYS DA SILVA ROCHA**  
CPF N°: 064.320.304-47 –  
Contratado

### 4º TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato N° 283/2016, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU** Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, n° 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **JOÃO VICTOR SOUZA DE ARAÚJO**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal n° 283/2016, conforme contrato aditivado com prazo final em 28/04/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação: “A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA -** Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma,

na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 28 de abril de 2017.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal – Contratante

**JOÃO VICTOR SOUZA DE ARAÚJO**  
CPF N°: 701.629.324-64 –  
Contratado

### 2º TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato N° 17/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU** Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, n° 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **JOANA MARIA BENTO**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal n° 17/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 28/04/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação: “A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 28 de abril de 2017.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal – Contratante

**JOANA MARIA BENTO**

CPF Nº: 103.011.164-23 –  
Contratado

### 2º TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 49/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, JOSE JUNIOR ALCANTARA GONZAGA, CPF Nº: 027.995.784-03, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 49/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 28/04/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação: “A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 28 de abril de 2017.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal – Contratante

**JOSÉ JUNIOR ALCANTARA GONZAGA**

CPF Nº: 027.995.784-03 –  
Contratado

### 2º TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 21/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, JOSIETE RIBEIRO DO NASCIMENTO, CPF Nº: 067.354.734-50, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 21/2017,

conforme contrato aditivado com prazo final em 28/04/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

“A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 30 (trinta) dias”.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 28 de abril de 2017.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal – Contratante

**JOSIETE RIBEIRO DO NASCIMENTO**

CPF Nº: 067.354.734-50 –  
Contratado

### 2º TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 18/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, KATIANA FONSECA DANTAS DA COSTA, vêm por**

## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 18/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 28/04/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação: “A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 28 de abril de 2017.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal – Contratante

**KATIANA FONSECA DANTAS DA COSTA**  
CPF Nº: 056.708.004-86–  
Contratado

### 2º TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 026/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF)**

08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **LUIZ VARELA DA COSTA, CPF Nº: 761.246.144-72**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 026/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 03/05/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

“A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 03 de maio de 2017.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal – Contratante

**LUIZ VARELA DA COSTA**  
CPF Nº: 761.246.144-72 -  
Contratado

### 5º TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº**

**286/2016, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **MAJARY CIBELLY PEREIRA LUIZ**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 286/2016, conforme contrato aditivado com prazo final em 28/04/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação: “A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 28 de abril de 2017.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal – Contratante

**MAJARY CIBELLY PEREIRA LUIZ**  
CPF Nº: 053.853.824-42–  
Contratado

### 2º TERMO ADITIVO

## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

**TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato N° 002/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, n° 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, MARIA DE FÁTIMA COSTA, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal n° 002/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 28/04/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação: “A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA -** Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 28 de abril de 2017.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal – Contratante

**MARIA DE FÁTIMA COSTA**  
CPF N°: 750.742.904-06–  
Contratado

### 2° TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato N° 16/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, n° 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, MARIA DE LOURDES RIBEIRO DE SOUZA, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal n° 16/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 28/04/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação: “A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA -** Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 28 de abril de 2017.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal – Contratante

**MARIA DE LOURDES RIBEIRO DE SOUZA** CPF N°:  
047.162.844-17– Contratado

### 2° TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato N° 011/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, n° 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, MARIA GEONARIA TRINDADE, CPF N°: 090.084.044-78, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal n° 011/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 28/04/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação: “A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 30 (trinta) dias”.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA -** Fica mantidas e inalteradas todas as

## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 28 de abril de 2017.

### VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal – Contratante

**MARIA GEONARIA TRINDADE**

CPF Nº: 090.084.044-78 –  
Contratado

### 2º TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 007/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, MARIA MADALENA DA COSTA FONSECA, CPF Nº: 750.738.464-00, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 007/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 30/04/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação: “A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 30 (trinta) dias”.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA -** Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 30 de abril de 2017.

### VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal – Contratante

**MARIA MADALENA DA COSTA FONSECA**

CPF Nº: 750.738.464-00 –  
Contratado

### 2º TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 004/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, MARIA SANDRA TRINDADE, CPF Nº: 030.117.534-90, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Cláusula Primeira do Termo

Contratual Principal nº 004/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 28/04/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

“A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 30 (trinta) dias”.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA -** Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 28 de abril de 2017.

### VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal – Contratante

**MARIA SANDRA TRINDADE**

CPF Nº: 030.117.534-90 –  
Contratado

### 1º TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 120/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do**

## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

outro, **MICARLOS MENDES**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 120/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 28/04/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

“A **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 28 de abril de 2017.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal – Contratante

**MICARLOS MENDES**

CPF Nº: 068.573.464-10–

Contratado

### 2º TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 53/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU** Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF)

08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como **CONTRATANTE**, e do outro, **NICOLAU FRANCO DE OLIVEIRA**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 53/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 28/04/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

“A **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 28 de abril de 2017.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal – Contratante

**NICOLAU FRANCO DE OLIVEIRA**

CPF Nº: 704.277.634-87–

Contratado

### 2º TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 15/2017, O MUNICÍPIO DE**

IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como **CONTRATANTE**, e do outro, **RANIERE COSME**, CPF Nº: **704.279.764-72**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 15/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 28/04/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

“A **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 28 de abril de 2017.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal – Contratante

**RANIERE COSME**

CPF Nº: 704.279.764-72 –

Contratado

### 5º TERMO ADITIVO

## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

**TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato N° 185/2016,** O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, n° 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **RIZZA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal n° 185/2016, conforme contrato aditivado com prazo final em 28/04/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação: “A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA -** Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 28 de abril de 2017.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal – Contratante

**RIZZA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS**

CPF N°: 938.278.574-49 –

Contratado

### 2º TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato N° 008/2017,** O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, n° 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **ROCIANA PATRICIA DOS SANTOS ROCHA**, CPF N°: **053.228.624-39**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal n° 008/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 28/04/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação: “A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 30 (trinta) dias”.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA -** Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 28 de abril de 2017.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal – Contratante

**ROCIANA PATRICIA DOS SANTOS ROCHA**

CPF N°: 053.228.624-39 –

Contratado

### 2º TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO REFERENTE À CONTRATAÇÃO GLOBAL DE SERVIÇOS DA PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN firmado pelo contrato N° 356/2016,** onde o MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, n° 800, Centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro **S&S EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° 20.808.745/0001-99, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Cláusula Segunda do Termo Contratual Principal n° 356/2016 (Primeiro Aditivo), com prazo final em 08/04/2017, celebrado entre as partes, conforme contrato aditivado passa a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado

## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

terá vigência prorrogada até o dia 24 de Maio de 2017”.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de 06 de Abril de 2017, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 06 de Abril de 2017.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal – Contratante

**S&S EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**  
CNPJ nº 20.808.745/0001-99 -  
Contratado

### 2º TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 10/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **TEREZA CRISTINA BARBOSA SILVA**, CPF Nº: 443.813.954-68, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 010/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 28/04/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação: “A **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 30 (trinta) dias”.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 28 de abril de 2017.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal – Contratante

**TEREZA CRISTINA BARBOSA SILVA**  
CPF Nº: 443.813.954-68 –  
Contratado

### **RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento, (PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU), estabelecida nesta cidade, (Avenida Luiz Gonzaga) escrita no CNPJ nº 08.085.318/0001-24 doravante CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. **ADALBERTO JOSE SOUSA DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado na Rua Povoado da Conceição, Bairro Manoel Bonifácio – Município Macau /RN, portador da cédula de identidade nº 002596567 SSP/SP e o CPF nº 083.050.714-05, doravante denominado CONTRATADO, resolvem;

**Cláusula Única:** Fica rescindido, a partir desta data por motivo de interesse público, o Contrato de nº 212/2017 de Prestação de serviços, firmado em 14 de março de 2017.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato.

Ipanguaçu, 02 de maio de 2017.

**SÂMIA MACIEL COSTA MORAIS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ADALBERTO JOSE SOUSA DE OLIVEIRA**

### **RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento, (PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU), estabelecida nesta cidade, (Avenida Luiz Gonzaga) escrita no CNPJ nº 08.085.318/0001-24 doravante CONTRATANTE e, de outro lado a Srª. **LUANA SANTOS OLIVEIRA**, residente e domiciliado na Rua Raimundo Guilherme nº116, Bairro Rincão – Município Mossoró/RN, portador da cédula de identidade nº 002.296.769 SSP/RN e o CPF nº 063.796.634-10, doravante denominado CONTRATADO, resolvem;

**Cláusula Única:** Fica rescindido, a partir desta data por motivo de interesse público, o Contrato de nº 244 e 245/2017 de Prestação de serviços, firmado em 20 de março de 2017.

Por assim estarem de acordo às partes, firmam a presente rescisão de contrato.

Ipanguaçu, 02 de maio de 2017.

**SÂMIA MACIEL COSTA MORAIS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**LUANA SANTOS OLIVEIRA**

.....  
**EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 013/2017 REERENTE AO PREGÃO 005/2017**

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

Órgão  
Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN.  
Vigência/Ata: 17/03/2017 a 17/03/2017  
Órgão Aderente: PREEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A SECRETRIA MUNICIPAL DE OBRAS.  
Valor: R\$ 533.311,61(QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS MIL TREZENTOS E ONZE REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS.).  
Fornecedor: GLEUDSON TAVARES BATISTA – A.P.DANTAS DA SILVA EIRELI-ME – CNPJ: 14.032.073/0001-70

**EXTRATO DE ADESÃO À  
ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS – Nº 20201/2017  
REERENTE AO PREGÃO  
001/2017**

Órgão  
Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.  
Vigência/Ata: 02/02/2017 a 02/02/2017  
Órgão Aderente: PREEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REBOUQUE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS VEICULOS PROPRIOS E A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.  
Valor: R\$ 695.280,00(SEIS CENTOS E NOVENTA E CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS).  
Fornecedor: HERICK GRACIANO DE ALMEIDA– HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES– CNPJ: 18.559.664/0001-50

**TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº: 1482/2017–  
DISPENSA Nº 068/2017**

**CONTRATANTE:**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU-RN.  
**CONTRATADO:** EDIVANIA PAULA DOS SANTOS – CNPJ: 27.399.993/0001-72.  
**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO COM SOM AUTOMOTIVO E ALTO-FALANTES EXTERNOS (CARRO DE SOM) PARA FINS DE PUBLICIDADE, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 7.900,00 (SETE MIL E NOVECENTOS REAIS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.002.2003.3.3.90.39.010000000.  
BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93  
IPANGUAÇU, 07 DE ABRIL DE 2017.

**VALDEREDO BERTOLDO DO  
NASCIMENTO  
PREFEITO**

**COMISSÃO  
PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO**  
(Sem matérias nesta edição)

**LEIS E DECRETOS**

**DECRETO nº 019, DE 03 DE  
MAIO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IV e VIII, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que ao Poder Executivo cabe decidir sobre o expediente da Prefeitura Municipal e de seus Órgãos vinculados;

CONSIDERANDO a decisão plenária da maioria dos prefeitos municipais do Estado do Rio Grande do Norte, em reunião realizada no dia 19 de abril de 2017, na Cidade de Natal, sob a coordenação da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN;

COSIDERANDO, ademais, a gravidade da situação econômica e

financeira dos municípios brasileiros, com o aviltamento de suas receitas de transferências, situação esta que urge ser levada ao conhecimento de toda a sociedade, principalmente à população deste Estado;

**DECRETA:**

Art. 1º - Não haverá expediente nas repartições da Prefeitura Municipal de Ipanguaçú, nos dias 04 e 05 de maio de 2017 (quinta e sexta-feira), devendo todos os órgãos executivos permanecerem fechados e sem qualquer espécie de atendimento ao público.

§1º - A exceção à regra deste artigo fica conferida à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no que se refere ao setor de Licitações e as atividades do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, que, no entanto, deverão ter seu funcionamento normal.

§2º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá atender à população, em situações de urgência e/ou emergência, bem como manterá em funcionamento a Central de Regulação de Exames e Consultas;

§3º - A Secretaria Municipal de Educação, funcionará normalmente de modo a não prejudicar o aprendizado dos alunos da rede municipal de ensino.

§4º - A Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento, por meio do Setor de Licitações, funcionará normalmente, tendo em vista a realização de licitações imprescindíveis para a municipalidade marcadas para os dias 04 e 05 de maio de 2017. Do mesmo, as entrevistas marcadas para a data supracitada, no âmbito do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçú, não serão afetadas pela paralisação.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal Ipanguaçú voltará a funcionar regularmente a partir de 08 de maio de 2017, em seus horários habituais.

## **JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor a partir de sua regular publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 03 de maio de  
2017.

**VALDEREDO BERTOLDO DO  
NASCIMENTO  
PREFEITO**

**PODER  
LEGISLATIVO**

(Sem matérias nesta edição)

**COMARCA DE  
IPANGUAÇU**

(Sem matérias nesta edição)

ESPAÇO  
EM  
BRANCO

Assessoria de Comunicação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO  
PREFEITO

ENDEREÇO DO JORNAL OFICIAL  
DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU  
AVENIDA LUIZ GONZAGA, Nº 800,  
CENTRO.  
IPANGUAÇU/RN  
CEP – 59508-000  
TELEFAX: (84) 3335-2540